



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 169/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C BRITO DE OLIVEIRA – ME.**

I - **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C BRITO DE OLIVEIRA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Rua Isaías Antônio Pereira n.º 603 – Fundos, Jardim Progresso, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.573.052/0001-45 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**: a **Milena Cristina Feuser**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º .015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro a **CONTRATADA** o **Sr. Carlos Brito de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 069.938.265-34 e Cédula de Identidade RG 883.036 SSP/BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 116/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 46/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 026/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, **CONSTANTE NO ITEM 001, PARA A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Prestar com pontualidade o serviço ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais) fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0104.12202012.002 (R5637).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

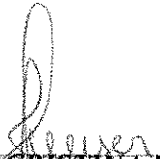
11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO”.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

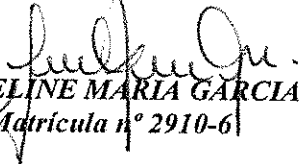
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 14/05 /2018.

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17  
Contratante

  
**CARLOS BRITO DE OLIVEIRA**  
CPF nº 069.938.265-34  
Contratada

**Testemunhas**

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matricula nº 2910-6

  
**SHEILA GALAZZI-FERREIRA E MEIRA**  
Matricula nº 3009-0

3.1- As Unidades Escolares poderão se inscrever, admitidas inscrições em mais de uma categoria. As categorias são:

CATEGORIA	PÚBLICO-ALVO	ATIVIDADE	TEMA
Educação Infantil	Pré-escola	Desenho	A Copa do Mundo é nossa!
Ensino Fundamental	1º ao 5º ano	Cartaz	Meu amor pelo Brasil
Ensino Fundamental	6º ao 9º ano	Redução	Polêmicas no mundo do esporte: <i>doping</i> , corrupção e <i>hulling</i> .
Unidade Escolar	Comunidade Escolar	Paródia	Sou brasileiro e vou à luta!

#### 4) DAS FASES

4.1- O Concurso consistirá em duas fases, sendo:

**I) Fase I:** As Unidades Escolares constituirão uma comissão de avaliação que fará uma pré-seleção das atividades, conforme a modalidade em que concorre. Cada Unidade Escolar enviará 3 (três) atividades para representá-la na Fase II.

**II) Fase II:** A Gerência Municipal de Educação e Cultura constituirá uma Comissão de Avaliação responsável pela seleção e classificação das atividades por Categorias.

#### 5) DA AVALIAÇÃO

5.1- A Comissão de Avaliação responsável pela realização da Fase II será constituída da seguinte forma:

**I-** Um representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

**II-** Um representante da Gerência de Administração;

**III-** Um representante da Fundação de Cultura de Naviraí;

**IV-** Um representante do Legislativo Municipal;

**V-** Um representante da Coordenadoria Regional de Educação;

**VI-** Um representante do Ensino Superior.

5.2- A Comissão de Avaliação selecionará 03 (três) atividades por categoria, observados os seguintes aspectos:

**I- Originalidade:** A apreciação das atividades observará o ineditismo e a singularidade da criação;

**II- Criatividade:** As atividades devem expressar a imaginação e o senso estético do participante;

**III- Contexto de produção:** Os elementos artísticos e reflexivos das atividades serão observados em seu conjunto.

**IV- Análise linguística do texto.**

#### 6) DA PREMIAÇÃO

6.1- A premiação destinar-se-á ao 1º, 2º e 3º lugar de cada Categoria. A entrega dos prêmios ocorrerá em ato solene organizado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

#### 7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O Concurso será realizado entre os dias 18 a 29 de junho de 2018, sob a coordenação da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observadas as seguintes datas:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
18 a 20 de junho	Inscrição das Unidades Escolares	GEMED
26 de junho	Entrega das atividades selecionadas na Unidade Escolar	GEMED
27 e 28 de junho	Seleção das categorias pela Comissão de Avaliação	GEMED
29 de junho	Solenidade de Premiação	A definir

7.2- Eventuais dúvidas em torno do regulamento poderão ser sanadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Gerência Municipal de Educação e Cultura.

#### CONCURSO

##### REME NA COPA DO MUNDO 2018

##### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Unidade Escolar:

Endereço:

Contato:

Categoria em que deseja concorrer:

( ) Educação Infantil

( ) Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

( ) Ensino Fundamental 6º ao 9º ano

( ) Unidade Escolar

##### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Unidade Escolar

(Nome da Unidade Escolar) deseja participar do Concurso "REME na Copa do Mundo 2018", estando ciente das disposições do Regulamento.

Naviraí-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Diretor da Unidade Escolar

Publicado por:

Celina Espinosa Perez

Código Identificador:653FDD07

#### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 020/2018

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **MARCIA PATRICIA ALVES**.

**Objeto:** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), na Extensão Mundo Mágico, em substituição a Sonia Inês Miguel de Santana que se encontra readaptada.

**Vigência:** De 12 de junho de 2018 e término 17 de novembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 12 de junho de 2018

**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e Contratado (a) **MARCIA PATRICIA ALVES**.

Publicado por:

Celina Espinosa Perez

Código Identificador:2F5440D5

#### NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 3319/2018

PROCESSO Nº 142/2017 – PREGÃO Nº 061/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2018. FAVORECIDO: ADEMIR TADEU LOPES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER OS ÔNIBUS ESCOLARES – VALOR: R\$ 279,60 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 05/06/2018.

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida

Código Identificador:5F111EC0

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

CONTRATO Nº 169/2018 - PROCESSO Nº. 116/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **C BRITO DE OLIVEIRA – ME**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 11/05/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Poder Executivo – Gabinete do Prefeito – Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0104.12202012.002 (R5637). ASSINAM: **Milena Cristina Feuser**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017 (Contratante) e **Carlos Brito de Oliveira** (Contratada).

Naviraí – MS, 11 de maio de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Código Identificador:6B4422C3

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018